



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de kits com itens que compõem o Auxílio Alimentação/Cesta Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme especificações abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Código do item no catálogo	Exigências complementares do item	Quantidade
Item 1	<p>CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENES CONTENDO:</p> <p>01 PACOTE DE ARROZ 5KG, subgrupo parboilizado, classe longo, fino, tipo 01, não sendo necessário lavar para sua preparação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>01 PACOTE DE FARINHA 5KG, farinha de trigo especial sem fermento, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>01 PACOTE DE AÇÚCAR 2KG, açúcar cristal, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sem</p>	77193		4.000



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

03 PACOTES DE FEIJÃO 1KG CADA, feijão preto tipo 1, livre de fungo, mofo, mau odor, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

04 PACOTES DE MACARRÃO DE 500G CADA, macarrão espaguete, vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO FUBÁ 1KG, farinha de milho fubá, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

<p>meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>01 PACOTE DE SAL 1KG, sal iodado, refinado, para consumo doméstico, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>02 UNIDADES DE ÓLEO DE 900 ML CADA, óleo de soja, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>02 UNIDADES DE SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS CADA, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>			
---	--	--	--

O processo se dará por:

() Item(ns) (x) Grupo de Itens

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de documentos que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto, conforme segue:

a) Alvará de Funcionamento da empresa, em plena validade, compatível com a atividade de comércio/distribuição de gêneros alimentícios;



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

- b) Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, comprovando que a empresa está apta a comercializar e/ou armazenar alimentos;
- c) Declaração de que a empresa possui condições logísticas e operacionais para montagem e entrega das cestas básicas nos locais e prazos estabelecidos no edital;

1.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada formalmente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, como condição para formalização do contrato:

- a) Alvará de Funcionamento vigente, compatível com a atividade exercida;
- b) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão competente;
- c) Declaração de capacidade de fornecimento, assegurando que a empresa possui condições de realizar a entrega das cestas básicas conforme os prazos e local estabelecido.

1.4 DA PADRONIZAÇÃO

Os itens que compõem as cestas básicas deverão atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, visando garantir a qualidade, uniformidade e adequação dos produtos a serem fornecidos.

A padronização estabelecida contempla características como tipo de produto, peso, embalagem, qualidade e, quando indicado, marcas de referência, admitindo-se equivalentes que atendam integralmente às especificações exigidas.

Tal padronização se faz necessária para assegurar que os gêneros alimentícios fornecidos atendam às necessidades da Administração, bem como às normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar dos beneficiários.

1.5 DA FORMA DE FORNECIMENTO

A aquisição das cestas básicas será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

O fornecimento ocorrerá mediante solicitação formal do órgão requisitante, Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de empenho, no qual constarão as quantidades e o local de entrega.

A empresa contratada deverá realizar a entrega das cestas básicas no prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento da solicitação, nos locais indicados pela Administração.

As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, devidamente acondicionadas, garantindo a integridade dos produtos, respeitando as normas sanitárias vigentes e os prazos de validade estabelecidos.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega, sem ônus adicional para a Administração.

Em caso de produtos em desacordo com as especificações, danificados ou com prazo de validade inadequado, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de [X] dias úteis, a contar da notificação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária é um benefício eventual previsto na Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS.

De acordo com as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, página 39: “A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos ainda é bastante realizada na forma de bens de consumo, com a concessão de kits nutricionais ou cestas de alimentos, comumente chamadas de cestas básicas.”

Também de acordo com a Lei Municipal nº 1.691/2016, artigo 13º: “O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.”

E artigo 15º: “São benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária: I - auxílio alimentação (cesta básica);

Artigo 16º: O benefício eventual na forma de auxílio alimentação (cesta básica) consiste em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada pela dificuldade de acesso, por parte dos beneficiários, aos alimentos básicos, necessários à sobrevivência da pessoa humana.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Artigo 17º: “A cesta básica será composta pelos itens a seguir discriminados: 05 kg de arroz tipo 1; 05 kg de farinha de trigo; 03 kg de feijão; 02 kg de açúcar; 02 kg de macarrão espaguete; 01 kg de farinha de milho (fubá); 01 kg de sal; 02 latas de óleo de soja, 900ml; e 02 barras de sabão.”

Diante disto, justifica-se a aquisição dos itens para compor a cesta básica considerando que o Auxílio Alimentação é um benefício eventual garantido em Lei Municipal e Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação refere-se ao fornecimento contínuo de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, caracterizando-se como serviço essencial ao atendimento das demandas da população em situação de vulnerabilidade social.

A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que comprovada vantajosidade, por igual período (ou seja, por mais doze meses).

O fornecimento possui natureza continuada, uma vez que atende a necessidades permanentes da Administração Pública, sendo indispensável para a execução das políticas públicas de Assistência Social. Sua interrupção compromete diretamente o atendimento aos beneficiários e a continuidade dos serviços prestados.

Quanto aos requisitos de sustentabilidade ambiental, a contratada deverá observar, no que couber, boas práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente no que se refere à logística, acondicionamento e transporte dos itens.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, garantindo a integridade dos itens durante o transporte e armazenamento, bem como a redução de resíduos e desperdícios.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo a ser adotada será aquela que apresentar maior vantajosidade para o município, conforme planilha orçamentaria que comporá o processo.

Para tal estimativa será realizado a análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição dos preços, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados, conforme planilha demonstrativa anexa ao processo.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

A presente contratação não será parcelada, sendo constituída por item único, correspondente a um kit de cesta básica composto por diversos gêneros alimentícios previamente definidos.

A adoção de item único justifica-se pela necessidade de padronização das cestas básicas a serem distribuídas, garantindo a uniformidade na composição, qualidade e quantidade dos produtos fornecidos às famílias beneficiárias. Além disso, o fornecimento em formato de kit assegura maior eficiência logística, evitando fracionamento de entregas e possíveis inconsistências na montagem das cestas.

Ressalta-se que a divisão em itens separados poderia comprometer a operacionalização do fornecimento, gerando dificuldades na gestão contratual, aumento de custos administrativos e risco de desabastecimento de determinados produtos, o que prejudicaria o atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, a contratação em item único mostra-se a alternativa mais adequada, garantindo economicidade, eficiência e padronização no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

6. SUSTENTABILIDADE

Quanto aos requisitos de sustentabilidade ambiental, a contratada deverá observar, no que couber, boas práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente no que se refere à logística, acondicionamento e transporte dos itens.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, garantindo a integridade dos itens durante o transporte e armazenamento, bem como a redução de resíduos e desperdícios.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos Art’s 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º - As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

§ 2º - A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do Contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados da emissão do empenho, em remessa parcelada, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Realeza, situado na Avenida Bruno Zuttion n.º 3615 – Bairro Centro – CEP 85770-000, de segunda a sexta-feira das 7h30 às 11h30 e das 13h às 16h.
- b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
- c) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) Os bens serão recebidos definitivamente (se for o caso) no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- g) A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- h) Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 da Minuta do Contrato.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato para aquisição de cestas básicas será realizada de forma gradual e conforme a demanda dos atendimentos do CRAS visando atender com eficiência as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social.

O fornecimento das cestas básicas ocorrerá mediante solicitações formais da Secretaria, que indicará as quantidades necessárias, os locais de entrega e os prazos para fornecimento. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no termo de referência, bem como as normas sanitárias vigentes.

As entregas poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com o cronograma definido pela Secretaria, permitindo melhor gestão dos estoques e evitando desperdícios. Cada entrega será acompanhada por servidor designado, responsável por conferir os itens, quantidades e condições dos produtos recebidos, emitindo o respectivo atesto de recebimento.

O pagamento à contratada estará condicionado à efetiva entrega das cestas básicas, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, e ao cumprimento de todas as obrigações contratuais.

A fiscalização da execução do contrato será realizada por representante da Administração Pública, que acompanhará todas as etapas do fornecimento, podendo solicitar ajustes, aplicar penalidades em caso de descumprimento e garantir que o objeto contratado seja executado conforme previsto. Dessa forma, a execução do contrato assegura transparência, controle e eficiência na distribuição das cestas básicas à população beneficiária.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do CONTRATADO:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

- a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4.** comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;
- a.6.** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) São obrigações do Município CONTRATANTE:

- b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4.** comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

- b.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.8.** prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- b.9.** ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- b)** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- b.1)** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- c)** O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.
- c.1)** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Realeza – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 16.850.381/0001-38, Endereço Rua Barão do Rio Branco ° 3507 – Centro Cívico – CEP 85770-000, Realeza/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste Edital.

d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

e) O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

g) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

a) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de cestas básicas de forma parcelada e conforme demanda, bem como o baixo risco de inadimplemento, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária.

Ademais, a Administração adotará mecanismos de fiscalização e controle durante toda a execução do contrato, com pagamento condicionado à efetiva entrega dos produtos, o que minimiza eventuais prejuízos ao erário.

Ressalta-se ainda que a não exigência de garantia amplia a competitividade do certame, possibilitando maior participação de fornecedores, especialmente de pequeno e médio porte, sem comprometer a segurança da contratação.

17. VIGÊNCIA

a) Da vigência da ata de registro de preços

a.1) O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que ficar comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

a.2) No ato de prorrogação da vigência da Ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

a.3) O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

18. DO REAJUSTAMENTO

a) Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

b) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

c) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IGP-M (para produtos e materiais), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

d) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1 O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o CONTRATADO designará outro para o exercício da atividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

20.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail cras@realeza.pr.gov.br.

20.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular Marina Ventura da Luz, e-mail cras@realeza.pr.gov.br e como Fiscal Suplente Emerson Aparecido Sgarbossa, e-mail cras@realeza.pr.gov.br, fone (46) 3045-1129.

20.4 O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 O fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto do CONTRATADO, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.6 O CONTRATADO poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao CONTRATADO de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

20.8 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.9 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

20.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

20.11 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Livres ou Recursos do Governo do Estado do Paraná que prevê o pagamento de Benefícios Eventuais no plano de ação, como o Piso Único de Assistência Social – PAS.

23. MODALIDADE

Pregão Eletrônico por Registro de Preços.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 4.601 de 27/07/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

Realeza, 06 de maio de 2026.

ZANETI DE CARLI MARCANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

MARINA VENTURA DA LUZ

Equipe de Elaboração e Fiscal do Contrato

EMERSON APARECIDO SGARBOSSA

Equipe de Elaboração e Fiscal Suplente do Contrato



R. SRG. RAMIRO DA SILVA, S/N - CENTRO
CÍVICO, REALEZA - PR, 85770-000



Site: www.realeza.pr.gov.br
E-mail: gabinete@realeza.pr.gov.br



Fone: 46 3045-1100

Inserido por Milton Andreolli em: 02/06/2026 08:42:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ZANETI DE CARLI MARCANTE em 02/06/2026 08:48:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. MARINA VENTURA DA LUZ em 02/06/2026 08:49:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. EMERSON APARECIDO SGARBOSSA em 02/06/2026 08:50:36. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. MILTON ANDREOLLI em 02/06/2026 08:50:00. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49_com_o_codigo:c028cb60-f41e-43e7-8f7c-f88785c6a0d0

Inserido por Milton Andreolli em: 02/06/2026 13:12:32.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 2785/2026 - 3 - TR CORRIGIDO.pdf

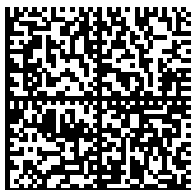
Data: 02/06/2026 08:42:03

Assinatura avançada realizada por: ZANETI DE CARLI MARCANTE em 02/06/2026 08:48:20.

Assinatura avançada realizada por: MARINA VENTURA DA LUZ em 02/06/2026 08:49:22.

Assinatura avançada realizada por: MILTON ANDREOLLI em 02/06/2026 08:50:00.

Assinatura avançada realizada por: EMERSON APARECIDO SGARBOSSA em 02/06/2026 08:50:34.



Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com

o código c028cb60-f41e-43e7-8f7c-f88785c6a0d0

Inserido por Milton Andreolli em: 02/06/2026 08:42:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ZANETI DE CARLI MARCANTE em 02/06/2026 08:48:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. MARINA VENTURA DA LUZ em 02/06/2026 08:49:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. EMERSON APARECIDO SGARBOSSA em 02/06/2026 08:50:36. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. MILTON ANDREOLLI em 02/06/2026 08:50:00. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: c028cb60-f41e-43e7-8f7c-f88785c6a0d0